



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Segunda-feira • 9 de Fevereiro de 2026 • Ano XIX • Nº 7811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 36



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Ediais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

SELEÇÃO: PROVA OBJETIVA ESCRITA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do Decreto nº 091, de 03 de dezembro de 2025, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 624/2017, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as normas contidas neste Edital de Inscrição, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação de servidores para compor o quadro de servidores temporários do município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente e coordenado pelo Notus Instituto, empresa vencedora da Dispensa de Licitação Nº 050/2025 (Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021), Contrato de Prestação de Serviços Nº 287 de 17 de novembro de 2025 e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado criada para este fim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva em cargos públicos de Nível Fundamental, com lotações



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

específicas, na sede, nos distritos e zona rural do Município de Serrolândia – BA, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.

1.2.1. Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário-base mensal, jornada de trabalho e requisitos para investidura.

1.2.2. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Serrolândia – BA.

1.2.3. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada cargo.

1.2.4. O Anexo II contém o resumo das informações sobre as funções e atribuições de cada cargo, sem prejuízo para as que estão previstas na Lei de criação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Prova Objetiva Escrita** de caracteres **Classificatório e Eliminatório** para cargos especificados no presente Edital.

1.4. Os candidatos aprovados e convocados para contratação, realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente.

1.5. As contratações dos candidatos aprovados e convocados serão efetivadas mediante contrato administrativo com vigência de 01 (um ano), prorrogável uma única vez por igual período, sob regime de direito público, sendo-lhes aplicável, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serrolândia – BA, salvo as disposições exclusivas de servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou que contrariem o caráter temporário e transitório da contratação.

1.6. As atribuições detalhadas dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de Serrolândia – BA.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

1.7. As Provas referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas na sede do município de Serrolândia – BA, e, excepcionalmente poderão ser realizadas nos distritos e/ou povoados do respectivo município.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência da Prefeitura de Serrolândia – BA.

1.9. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

1.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, §1º da Constituição Federal.

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado por médico especializado.

2.1.7. Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste edital, sendo Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, conforme o cargo. O Diploma/Certificado deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE, quando for o caso.

2.1.8. Não registrar antecedentes criminais.

2.1.9. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública nos últimos **5 (cinco) anos**.

2.1.10. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

2.1.11. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com a legislação.

2.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato, o direito de recurso.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

3.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

3.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

3.8. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente no site www.notusinstituto.com.br, no período de **13 a 27 de fevereiro de 2026**, com vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) até o dia **02 de março de 2026**.

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.

3.9.1. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) deve ser emitido constando o CPF do candidato.

3.9.2. Ao utilizar o sistema de emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), por meio do site <https://www.notusinstituto.com.br/> com redirecionamento ao endereço eletrônico <https://serrolandia.saatri.com.br/Contribuinte/EmitirDamTaxaDiversa>, o candidato deverá, obrigatoriamente, selecionar a opção de receita “Taxa de Inscrição P. Seletivo Edital nº 01/26”, e tipo de contribuinte “outros”.

3.9.3. No ato da emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), após a inserção do número do CPF, o sistema SAATRI poderá apresentar automaticamente os dados cadastrais do candidato, os quais são extraídos de algum cadastro já realizado anteriormente no Sistema Central de Tributos, em razão da integração entre os sistemas. Tais informações não poderão ser editadas pelo candidato, uma vez que a consulta é realizada em banco de dados único do cadastro tributário municipal. Caso os dados apresentados



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

não estejam atualizados ou não correspondam às informações declaradas no momento da inscrição, o candidato deverá, previamente à emissão do DAM, solicitar a atualização cadastral junto ao Departamento Municipal de Tributação, por meio do e-mail tributoserrolandia@hotmail.com, anexando, obrigatoriamente, cópia do RG, CPF e comprovante de residência. Nos casos em que o sistema não apresentar automaticamente os dados do candidato, caberá ao próprio candidato realizar o preenchimento manual das informações solicitadas no sistema.

3.10. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no próprio DAM (Documento de Arrecadação Municipal). O candidato deverá clicar na área indicada para emissão do DAM e preencher com suas informações para emissão do documento. A inscrição finalizada sem emissão e posterior pagamento do DAM não será válida.

3.10.1. Na etapa de emissão do DAM, ao selecionar a opção de receita “Taxa de Inscrição – Processo Seletivo – Edital nº 01/26”, o sistema preencherá automaticamente os seguintes campos: tipo de contribuinte (“outros”), competência (“mês corrente”), vencimento (“02/03/2026”) e valor (“R\$ 70,00”). Caso o referido preenchimento automático não ocorra, o candidato deverá atualizar a página e reiniciar o procedimento de emissão do DAM. Persistindo a inconsistência, os dados deverão ser inseridos manualmente pelo candidato, observadas as informações solicitadas.

3.10.2. Os campos “competência” e “observação” não devem ser editados e/ou preenchidos pelo candidato na fase de emissão do DAM.

3.10.3. No caso de o sistema não preencher automaticamente o campo “valor”, essa informação deverá ser inserida manualmente pelo candidato, em observância ao item 3.15.

3.10.4. Ao clicar no botão “Emitir DAM”, na etapa final de geração do documento, o sistema exibirá um aviso informando que o campo “Observação” não foi preenchido, solicitando a confirmação para prosseguir com a emissão. Nessa situação, o candidato deverá selecionar a opção “Sim” para concluir a emissão do DAM.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

3.10.5. Após a emissão do DAM, caso ocorra extravio, rasura ou qualquer outra circunstância que impossibilite a realização do pagamento, o candidato poderá emitir novo Documento de Arrecadação Municipal por meio do endereço eletrônico <https://serrolandia.saatri.com.br/Contribuinte/EmitirDamTaxaDiversa>, devendo desconsiderar integralmente o DAM anteriormente emitido.

3.11. O recibo de pagamento do DAM será parte do comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.13. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.13.1. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser quitado nas agências do Banco do Brasil, em qualquer localidade, bem como na agência do Sicoob deste Município, ou, alternativamente, por meio da leitura do QR Code Pix, utilizando aplicativo de qualquer instituição financeira credenciada ao Banco Central do Brasil.

3.14. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.15. O valor da taxa de inscrição será conforme tabela a seguir:



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

Código	Cargo / Função	Valor da Taxa de Inscrição
200	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 70,00
201	Auxiliar Operacional da Educação	R\$ 70,00
202	Auxiliar Operacional da Educação B	R\$ 70,00

3.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar.

3.17. A inscrição e o respectivo valor pago pelo candidato são intransferíveis.

3.18. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data limite de vencimento (02/03/2026) do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.19. O candidato que realizar e pagar mais de uma inscrição para o mesmo cargo **terá confirmada apenas a última inscrição realizada**, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

3.20. O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo e caso as provas dos cargos escolhidos sejam aplicadas no mesmo dia e turno, deverá escolher qual a prova irá realizar. O candidato poderá realizar mais de uma prova, somente se a aplicação das provas dos respectivos cargos ocorrerem em turnos opostos.

3.21. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição:

3.21.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

3.21.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.21.3. Para o pedido de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá fazer a solicitação no site da empresa, no endereço www.notusinstituto.com.br, no ato da inscrição, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026.

3.21.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.21.5. O pedido de isenção deverá ser efetuado, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.notusinstituto.com.br.

3.21.6. O Notus Instituto e a Prefeitura Municipal de Serrolândia – BA consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.21.7. A relação das **isenções deferidas e indeferidas** será **disponibilizada** nos endereços eletrônicos www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com na data de **19 de fevereiro de 2026**.

3.21.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão pagar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) de inscrição dentro do prazo limite estabelecido de vencimento (02/03/2026), pois o não pagamento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.21.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.21.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d)** tenha feito a inscrição em desacordo com este Edital.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

3.21.11. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.22. O candidato que atender aos requisitos, terá direito a somente uma (01) isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.23. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato, esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.24. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.25. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento, até a data da validação da sua inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COTISTAS

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

4.1.3. Durante o preenchimento da Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

4.1.4. O candidato que, no ato do preenchimento da Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.5. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição em lugar próprio, os documentos a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6. O candidato com deficiência poderá requerer prova especial ou condições especiais de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.1.7. Os documentos indicados no subitem 4.1.5 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.1.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.1.9. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.1.10. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.1.11. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.1.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

4.1.13. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.1.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Prefeitura Municipal de Serrolândia – BA, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.1.15. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.16. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.1.17. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia **09 de março de 2026** o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos **www.serrolandia.ba.gov.br** e **www.notusinstituto.com**, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em **caso negativo**, o candidato deverá **entrar com recurso contra a lista de inscritos** na página do candidato na data determinada no CRONOGRAMA DO EDITAL sob pena de **não ter sua inscrição DEFERIDA**.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no ato da inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, devidamente acompanhada por um fiscal, até a sala especial previamente reservada pelo Notus Instituto.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Notus Instituto.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Processo Seletivo Simplificado, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação, até o dia **16 de março de 2026**, através do e-mail: **contato@notusinstituto.com.br**.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

6.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do site www.notusinstituto.com.br na opção FALE CONOSCO e/ou e-mail: contato@notusinstituto.com.br.

6.4. As candidatas que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A aplicação das provas **está prevista** para o dia **22 de março de 2026**, e será realizada somente na sede do município de Serrolândia – Estado de Bahia, podendo, **excepcionalmente**, ser aplicada nos distritos e/ou povoados do Município.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização das provas na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local e o horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com a partir de **16 de março de 2026**.

7.4. A disposição de candidatos por **local e sala** será disponibilizada, **exclusivamente**, na **área do candidato**.

7.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme os subitens 7.3 e 7.4.

7.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP: 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

7.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.12. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.13. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.14. A inclusão de que trata o subitem 7.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, facultada a aposição de rubrica.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

7.17. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.19. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

b) caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta, fabricada em material transparente.

7.21. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.21.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.22. Identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.23. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.25. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.26. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.26.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.25, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.26.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.27. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta em material transparente, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

7.28. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.29. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.30. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

- 7.31. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.32. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul escuro ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 7.33. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.34. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 7.35. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 7.36. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 7.37. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, no dia da realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.
- 7.38. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.
- 7.39. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.40. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início, **mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do Caderno de Questões** ao fiscal de sala.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

7.40.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.40, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.40.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas **levando o Caderno de Questões** após transcorrido o tempo de **02 (duas) horas** do início da aplicação.

7.41. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.20, alínea "a" deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.40 deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver a Folha de Respostas conforme os subitens 7.40 e 7.40.2 deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do horário estipulado;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização das provas.

7.42. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.43. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.44. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.45. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.47. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado nos endereços eletrônicos www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com em até 48 horas após a aplicação da mesma.

7.48. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova nos endereços eletrônicos www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Notus Instituto, das 8 às 12 horas (horário local), através dos telefones (74) 99923-4030 ou (74) 98852-2168, ou pelo e-mail: contato@notusinstituto.com.br até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

7.49. Não será permitida a entrada no local de prova de nenhum candidato que chegar após o fechamento dos portões, em nenhuma hipótese.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme subitem 8.1.1 a seguir:

8.1.1. TABELAS DE PONTUAÇÃO

CÓDIGO DO CARGO / NÍVEL	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR INDIVIDUAL DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Fundamental 200 a 202	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	5,0	5,0 pontos (50 %)
		Conhecimentos Gerais	05	0,50	2,5	
		Conhecimentos Lógicos-matemáticos	05	0,50	2,5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA						10,0 pontos (100%)

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **20 (vinte) questões** para todos os níveis, distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 8.1.1.

8.4. A pontuação da prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

8.5. Considerando que há pesos diferentes para cada área do conhecimento, para ser considerado classificado o candidato deverá obter 50% do valor total da pontuação da prova objetiva.



Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

8.6. Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas das provas de conhecimentos básicos.

8.7. Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que zerar a prova de qualquer área do conhecimento, mesmo se perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas de todas as áreas do conhecimento.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.3. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem:

- a)** maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- b)** maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- c)** maior pontuação na prova de Conhecimentos Lógico-matemáticos.

9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função a qual concorrem.

9.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

9.5.1. A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a função em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como cotistas.

9.5.2. A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como cotistas, respeitada a função em que se inscreveram.

9.6. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com.br.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

9.7. A **nota final** do Processo Seletivo Simplificado será aferida das seguintes formas:

NOTA FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA ESCRITA

9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a)** indeferimento do pedido de isenção;
- b)** indeferimento da inscrição;
- c)** indeferimento do pedido de condição especial;
- d)** questões das provas objetivas e aos gabaritos preliminares;
- e)** resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário comercial, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato protocolar exclusivamente no site do Notus Instituto no endereço www.notusinstituto.com.br, o seu recurso.

10.3. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, conforme consta no subitem 10.4.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no site da empresa, no endereço: www.notusinstituto.com.br.

10.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 10.3 e 10.4.

10.6. O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Processo Seletivo Simplificado, relativamente ao subitem 10.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correspondência postal ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 10.4.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

10.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) com identificação idêntica ao mesmo pedido constante de outro(s) recurso(s);
- i) com pedido incerto ou não identificado.

10.10. É irrecorrível a decisão da banca examinadora que, em sede recursal, conheça ou rejeite, defira ou indefira, o recurso previsto no item 10.

10.11. Em hipótese alguma serão aceitos a revisão de recurso ou pedido de reconsideração de recurso.

10.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.14. Após análise dos recursos, será publicado nos endereços eletrônicos www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com, o resultado do julgamento dos recursos deferidos e indeferidos procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista de aprovados.

10.15. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado que será homologado pelo Prefeito Municipal.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

11.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado **NÃO CRIA DIREITO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA**, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

11.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de contratação.

11.4. O candidato que convocado, não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4.1. A admissão deverá ocorrer até **30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período**, contados da publicação do ato de convocação no órgão oficial.

11.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

11.6. O candidato convocado apresentar-se-á para a contratação às suas expensas.

11.7. O local de lotação dos candidatos convocados será determinado obedecendo à ordem de classificação dos candidatos habilitados cotistas e/ou não-cotistas, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, no resultado final, com observância às necessidades e interesse público da Administração Municipal.

11.8. A convocação para a contratação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicada no site www.serrolandia.ba.gov.br e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

11.8.1. Não haverá envio de correspondências para os candidatos convocados por parte do Município. A convocação será publicada tão somente no Diário Oficial do Município.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido por 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

12.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.6. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, o Notus Instituto e a Prefeitura de Serrolândia – BA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.7. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado poderá ser obtida junto à Comissão de Acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Serrolândia – BA, situada à Pça. Leopoldo Barberino, s/n – Sol Nascente – Serrolândia – BA, de segunda



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

a sexta-feira (úteis), das 8 às 17h (horário local) ou com o Notus Instituto: Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168, das 8 às 13h ou através do e-mail: contato@notusinstituto.com.br.

12.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

12.9. O Notus Instituto e a Prefeitura Municipal de Serrolândia – BA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros; e
- f)** dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

12.10. É obrigatório que o candidato mantenha atualizados endereço eletrônico, endereço residencial e telefones.

12.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extra judiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Notus Instituto e pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos: www.serrolandia.ba.gov.br e www.notusinstituto.com.

12.15. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

12.15.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo Simplificado.

12.15.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD):

- a)** cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Simplificado);
- b)** execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Serrolândia – BA e o Notus Instituto para os fins de condução do certame; e
- c)** a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

Serrolândia – BA, 09 de fevereiro de 2026

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

ANEXO I

QUADRO TOTAL DE VAGAS, SALÁRIO, PRÉ-REQUISITO E CARGA HORÁRIA

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	
				AC*	PcD***
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, com exigência de ter cursado até a 4ª série do Ensino Fundamental, conforme o Plano de Cargos e Salários do Município.	R\$ 1.612,00	40h	12 + CR**	1
Auxiliar Operacional da Educação	Ensino Fundamental Incompleto, com exigência de ter cursado até a 4ª série do Ensino Fundamental, conforme o Plano de Cargos e Salários do Município.	R\$ 1.612,00	40h	5 + CR**	-
Auxiliar Operacional da Educação B	Ensino Fundamental Incompleto, com exigência de ter cursado até a 8ª série do Ensino Fundamental, conforme o Plano de Cargos e Salários do Município.	R\$ 1.612,00	40h	3 + CR**	-

AC*: AMPLA CONCORRÊNCIA

CR**: CADASTRO RESERVA

PcD***: PESSOA COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 175/2001

Códigos	Cargo / Função
	Auxiliar de Serviços Gerais
200	Entregar e buscar correspondências, documentos e materiais diversos, interna ou externamente, de acordo com as orientações recebidas; afixar em quadros próprios, avisos, comunicados e ordens de serviços, conforme instruções superiores; arrumar material de consumo em armários e prateleiras, de acordo com a orientação superior; fazer pacotes e embrulhos, auxiliar na execução nas tarefas simples de escritório; efetuar serviços de limpeza, tais como: limpeza de móveis, pisos, sanitários, janelas e vidros e utensílios de copa e cozinha, mantendo sempre limpo o local de trabalho; preparar e servir café; executar serviços de jardinagem em geral; executar outras tarefas afins e correlatas.
201	Auxiliar Operacional da Educação Receber, conferir e armazenar os gêneros alimentícios referentes à merenda escolar; preparar e distribuir a merenda escolar; manter limpa a copa e a cozinha da escola; auxiliar em outras tarefas que garantam o bom funcionamento dos trabalhos da escola sempre que solicitada pelo superior imediato; limpar as instalações das escolas, bem como zelar pela manutenção da limpeza; executar outras tarefas afins e correlatas.
202	Auxiliar Operacional da Educação B Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nos locais sob a vigilância, de acordo com instruções que lhe sejam dadas; verificar fechamento de portões, portas e janelas; fazer ronda diurna e noturna, segundo a escala de serviços; zelar pela segurança do patrimônio municipal e dos bens sob responsabilidade da prefeitura; prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais; fazer relatório diário sobre os incidentes ocorridos durante o trabalho; realizar manutenção do mobiliário e prédios escolar; realizar conserto do mobiliário e prédios escolar; executar tarefas afins e correlatas.



Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

TODOS OS CARGOS / FUNÇÕES – 200 E 201 (ALFABETIZADO)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Conhecimento da língua: ortografia; acentuação gráfica; pontuação; masculino e feminino; antônimo e sinônimo; diminutivo e aumentativo. Divisão silábica.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Programa de Atualidades: domínio de tópicos relevantes de diversas áreas como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, meio ambiente, segurança, artes, cultura, literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS LÓGICO-MATEMÁTICOS

Raciocínio verbal. Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras). Raciocínio espacial. Raciocínio temporal. Comparações. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos. Problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática.

TODOS OS CARGOS / FUNÇÕES – 202 (NÍVEL FUNDAMENTAL)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto de diversos gêneros. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições; conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, termos da oração, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conhecimentos sobre as diversas áreas (Linguagens, Humanas, Lógica e Ciências da Natureza). Atualidades e cenário político e social do Brasil e do Mundo.

Ciências Humanas (História, Geografia e Atualidades)

História do Brasil: Do descobrimento aos dias atuais. O Brasil Colonial. O Brasil República. Golpe da Ditadura Militar. 1ª Guerra Mundial. 2ª Guerra Mundial. Geografia do Brasil: Divisão Política do Brasil.



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

Divisão Física. Clima brasileiro. Regiões brasileiras. Planeta Terra: características e movimentos. Cenário político brasileiro atual.

CONHECIMENTOS LÓGICO-MATEMÁTICOS

Números naturais. Sistema de numeração. Sequência dos números naturais. Comparação de números naturais. Adição e subtração. Multiplicação e divisão. Frações. Razão e Proporção. Expressões numéricas. Do espaço para o plano. Formas geométricas planas e espaciais.

Serrolândia – BA, 09 de fevereiro de 2026

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
09/02/2026	Lançamento do Edital de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
10 e 11/02/2026	Prazo para interposição de recursos contra a íntegra do Edital de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
12/02/2026	Divulgação do parecer da interposição de recursos contra a íntegra do Edital de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
13 a 27/02/2026	Período de Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
13 e 14/02/2026	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
19/02/2026	Divulgação da relação de deferimentos e indeferimentos de isenção da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
20 e 23/02/2026	Interposição de recursos contra os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
24/02/2026	Divulgação do julgamento dos recursos contra os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do



Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

		Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
04/03/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
05 e 06/03/2026	Interposição de recurso contra a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
09/03/2026	Divulgação do julgamento dos recursos contra a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
10/03/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos pós-recursos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
16/03/2026	Divulgação dos locais e horários de realização das Provas Objetivas Escritas	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
22/03/2026	Realização das Provas Objetivas Escritas	
24/03/2026	Divulgação dos Gabaritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
25 e 26/03/2026	Prazo para interposição de recursos contra os Gabaritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
30/03/2026	Divulgação do julgamento dos recursos contra os Gabaritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br



Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP: 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro. CEP: 44710-000 Serrolândia/BA CNPJ: 14.196.703/0001-41

07/04/2026	Divulgação do Resultado Parcial das Provas Objetivas Escritas	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
08 e 09/04/2026	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
14/04/2026	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br
15/04/2026	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas Escritas e homologação do Processo Seletivo Simplificado	Diário Oficial do Município no endereço: www.serrolandia.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br

Serrolândia – BA, 09 de fevereiro de 2026

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal



*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000
EMAIL: secadmserrolandia@gmail.com SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*